

Acta Nº 28

Em 16 de Outubro de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos, no edifício do Ministério da Justiça, sito na Praça do Comércio, em Lisboa, realizou-se a vigésima oitava reunião do Conselho da Unidade de Missão para a Reforma Penal (UMRP), com a seguinte ordem de trabalhos: Lei de política criminal. A reunião contou com as seguintes presenças: Dr. Rui Pereira, Coordenador da UMRP; Dr. Vítor Guimarães, em representação da Polícia Judiciária; Dra. Leonor Furtado, em representação do Instituto de Reinserção Social; Dra. Maria Manuel Bastos, em representação do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento; Dra. Inês Horta Pinto, em representação do Gabinete do Ministro da Justiça; Major António Matias, em representação da Guarda Nacional Republicana; Comissário Pedro Marques, em representação da Polícia de Segurança Pública; Dr. Joaquim Pedro Oliveira, em representação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; o Prof. Doutor Pinto de Albuquerque, o Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes e o Dr. Arménio Marques Ferreira, na qualidade de docentes universitários. Assistiram ainda à reunião os seguintes elementos do gabinete do Coordenador da UMRP: Dr. Virgílio Teixeira, Chefe de Gabinete; Dra. Margarida Silva Pereira, Adjunta, Dra. Helena Morão, Assessora. Não estiveram presentes: o representante do Conselho Superior da Magistratura, Dr. Rui Moreira; o representante do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Fernando Carneiro; o representante da Ordem dos Advogados, Dr. Rui Silva Leal; o representante do Centro de Estudos Judiciários, Dr. José António Branco; o representante da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, Dr. Rui Sá Gomes; o representante do Instituto Nacional de Medicina Legal, Prof. Doutor Nuno Duarte Vieira; a representante do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, Dra. Rosa



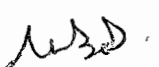
Rocha; a representante do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Dra. Inês Ferreira Leite; a representante do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dra. Dinamene de Freitas; a Prof.^a Doutora Paula Ribeiro de Faria e o Prof. Doutor Damião da Cunha, que justificaram as ausências. -----



O Dr. Rui Pereira deu início à reunião apresentando os seus cumprimentos e agradecendo a presença de todos. Antes de iniciar a ordem de trabalhos e tendo em conta que a comunicação social intensificou, nos últimos dias, a discussão sobre corrupção, incluindo a corrupção no desporto, informou os membros do Conselho de que, no âmbito desportivo, os dirigentes de clubes vão integrar a agravação prevista e que, no âmbito da corrupção em geral, encontra-se prevista a possibilidade de aplicação da prisão preventiva a este tipo de crimes. -----

Iniciando os trabalhos, o Dr. Rui Pereira fez a apresentação do documento distribuído aos membros do Conselho, tendo defendido a existência, no âmbito da lei sobre a política criminal, de 4 níveis obrigatórios e 3 níveis opcionais. ----

Nos níveis obrigatórios incluiu: no plano da manutenção da paz pública, medidas que podem passar pelo policiamento ou pela criação de programas especiais de prevenção, tendentes a proteger vítimas especialmente vulneráveis e a controlar fontes de perigo; no âmbito da acção de polícia, estipulação de deveres de informação e de cooperação entre todos os serviços e forças de segurança, sem prejuízo do regime do segredo de justiça; quanto ao inquérito, introdução de mecanismos de aceleração processual, tendo em conta critérios de alarme público e de segurança jurídica, entre outros; na fase de execução de penas, indicações quanto aos regimes de saída precária e da liberdade condicional. -----



AS
1.1.17/14

Nos níveis opcionais incluiu: eventualidade de prever orientações dirigidas ainda ao Ministério Público e aos órgãos de polícia criminal na fase de instrução; possibilidade de formular orientações dirigidas ao Ministério Público, sem pôr em causa a autonomia técnica e a liberdade de consciência jurídica dos magistrados, durante o julgamento; por fim, já no plano dos recursos, admissibilidade de orientações para o Ministério Público, sem pôr em causa de novo a autonomia dos magistrados em determinadas situações. É claro que em todos os casos de orientações ao Ministério Público o autor das orientações terá de ser o Procurador-Geral da República, tendo em conta a autonomia desta magistratura e a sua estrutura hierarquizada, consagradas no artigo 219.º da Constituição. -----

AS

Concluída a exposição, o Dr. Rui Pereira colocou duas questões aos membros do Conselho: São exequíveis prioridades e orientações de política criminal em relação a estas fases processuais? A lista de crimes apresentada é correcta ou deve ser alterada? -----

O Dr. Joaquim Pedro Oliveira sugeriu a inclusão do crime de auxílio à emigração ilegal. -----

O Dr. Vitor Guimarães sugeriu a inclusão do crime de insolvência danosa. -----

O Dr. Arménio Marques Ferreira defendeu a conjugação do critério jurídico com outros, por exemplo a paz pública e o alarme social, de modo a poder-se analisar os resultados no final da vigência da lei. -----

AS

A Dra. Margarida Silva Pererira sustentou que o elenco de crimes deveria deixar bem clara a gravidade dos factos e o impacto que os mesmos têm na sociedade. -----

8
AS

O Major António Matias, referiu as dificuldades em encontrar um critério que estabeleça hierarquias entre as prioridades. Concordou com os níveis

AS
AS

AS



apresentados, tendo referido a importância da circulação da informação entre polícias. Por fim, alertou para o facto de, muitas vezes, ao nível da execução das penas, as “precárias” e a liberdade condicional serem um momento de prática de novos crimes. -----

Nf.

O Dr. Joaquim Pedro Oliveira sugeriu a concretização, na lei sobre a política criminal, das situações em que ocorrem os tipos de crimes, de modo a orientar o destinatário da norma. -----

A Dra. Leonor Furtado concordou com a necessidade de medidas de prevenção no combate à criminalidade. No âmbito da investigação criminal entendeu fundamental a obtenção de informações bancárias e fiscais e, também, a troca de informações entre órgãos de polícia criminal; sugeriu que o termo *pré-inquérito* não fosse utilizado porquanto é susceptível de induzir em erro um observador menos atento, uma vez que em regra, o pré inquérito corresponde a uma fase processual não fiscalizada por autoridade judiciária. Com efeito, no contexto em que se encontra utilizado na proposta de lei confunde-se com as designadas *técnicas especiais de investigação*, que se traduzem em medidas, meios técnicos ou métodos de recolha e obtenção de prova. Por fim, referiu que, no seu entendimento, os mecanismos de aceleração processual não têm efeito nos processos considerados urgentes ou com prioridade, por existirem prazos de prisão a cumprir ou uma qualquer medida que imponha a urgência ou o cumprimento de um prazo. -----

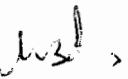
O Prof. Doutor Paulo Pinto de Albuquerque defendeu que o âmbito da lei sobre política criminal não devia ser tão alargado. Na sua opinião, a lei devia apostar na eficácia e, por isso, o seu âmbito preventivo devia restringir-se à criminalidade violenta e aos crimes sexuais, aliás, na esteira das recomendações do Conselho da Europa e de várias ONG’s que se dedicam a



v



m





estudar estas matérias; quanto ao âmbito repressivo, entende que o mesmo deve ter em conta a reforma da execução das penas. Neste domínio, defendeu uma filosofia ressocializadora optimista sustentada numa boa relação entre o IRS e os serviços prisionais, de modo a alcançar o sucesso dos programas a implementar. Quanto às recomendações dirigidas ao Ministério Público, defendeu que um procurador só as poderá afastar se para isso estiver autorizado superiormente. -----

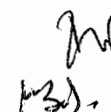
af.

O Dr. Rui Pereira sustentou que a garantia da autonomia do Ministério Público é assegurada pela intervenção do Sr. Procurador-Geral da República na tradução das orientações a transmitir ao Ministério Público. -----

O Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes aconselhou prudência e reflexão, por entender que esta lei deve ter um sentido muito preciso. Na sua opinião, a lei, para além da indicação de objectivos e prioridades, deveria incluir os resultados esperados, associados aos métodos propostos, de maneira a se poder fazer oportunamente o balanço da aplicação da lei e a se poder redesenhar com base nesse balanço as futuras leis de política criminal. Caso contrário, a lei acabaria, em sua opinião, sendo demasiado vaga e, portanto, improfícua. Sugeriu que se acrescentasse à grelha proposta pelo Dr. Rui Pereira um enunciado de medidas de tipo pró-activo, as quais, em sua convicção, são necessárias para se prevenir os fenómenos da criminalidade económica e financeira, entre outros, sendo que essas medidas deveriam ficar a cargo das autoridades reguladoras independentes, que, como tal, deveriam ser também destinatárias da lei de política criminal. Deu como exemplo a proposta que fez no domínio da prevenção e repressão do branqueamento de capitais, anteriormente distribuída aos membros do Conselho. No tocante à implementação das medidas de tipo pró-activo, referiu que seria importante



8



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE DE MISSÃO PARA A REFORMA PENAL

repensar o nosso modelo de Unidade de Informação Financeira (UIF) para que esta funcionasse não como organismo da Polícia Judiciária, tal como existe actualmente, mas antes como unidade autónoma e independente quer das entidades policiais e judiciárias, quer das entidades obrigadas à comunicação de operações suspeitas. Só assim se conseguiria, segundo disse, promover a relação de confiança que é necessária para a colaboração entre as diversas entidades relevantes. -----

A Dra. Inês Horta Pinto considerou a lista extensa e sugeriu que também fossem indicados modos de execução, referindo que a lei devia inspirar-se nas *guide lines*. -----

A Dra. Maria Manuel Bastos concordou com a Dra. Inês Horta Pinto e propôs que, no âmbito do combate à corrupção, as entidades reguladoras promovessem mecanismos de auto-regulação. -----

O Dr. Rui Pereira, antes de dar por terminada a reunião, informou que a próxima reunião fica marcada para o dia 6 de Novembro, pelas 14 horas e 30 minutos. -----

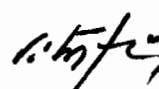
Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou às 18 horas. -----

Lisboa, 16 de Outubro de 2006

UMRP


Rui Pereira

PJ


Vítor Guimarães

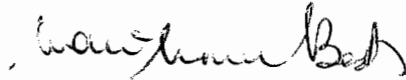
IRS


Leonor Furtado

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE DE MISSÃO PARA A REFORMA PENAL

B.

GPLP



Maria Manuel Bastos

GMJ

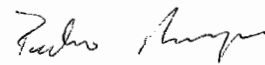


Inês Horta Pinto

GNR

António Matias

PSP

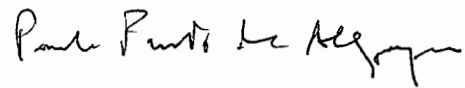


Pedro Marques

SEF



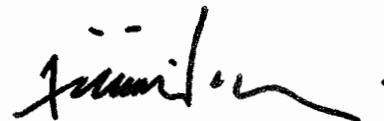
Joaquim Pedro Oliveira



Paulo Pinto de Albuquerque



Paulo de Sousa Mendes



Arménio Marques Ferreira